



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

076

RESOLUÇÃO NÚMERO 335, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 327/13 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, FIXANDO O PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º - A Resolução número 327, de 19 de março de 2013, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

...
...

§ 1º – O percentual mínimo de cargos em comissão da Câmara Municipal de Marília a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 2% (dois por cento) do total de cargos existentes.

§ 2º - Na aplicação do percentual fixado no parágrafo anterior, o décimo superior a 5 (cinco) será considerado como 1 (um); o décimo igual ou inferior a 5 (cinco) não será considerado para os fins deste artigo.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de novembro de 2014.

Luiz Eduardo Nardi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 25 de novembro de 2014.

Paulo César Colombera
Diretor Geral Legislativo